

MENSAGEM Nº 112/2023-GG
BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
DOE Nº 35.617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 214/23, de 25 de outubro de 2023, o qual “Dispõe sobre permitir o Governo do Estado, a estabelecer uma política estadual de incentivo ao uso de carros movidos à propulsão elétrica e híbridos.”

Em que pese a relevância da proposta legislativa, o Projeto de Lei apresenta inconstitucionalidade material, ao propor incentivo fiscal que contraria a repartição constitucional de receitas entre os entes federativos.

De igual modo, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), a política pública mais adequada seria o incentivo a carros de propulsão apenas elétrica.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado